



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E EMPRESA W.D.R SERVIÇOS EIRELI CNPJ:19.519.414/0001-50.

**CONTRATO Nº 031/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.
CARTA CONVITE Nº 002/2020.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, bairro Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Empresa W.D.R SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Vereador Joaquim Clemente Guimarães, Nº 310, Bairro Chácara, cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.519.414/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Wilson Valente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº3472207 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 201.282.236-34, residente e domiciliado à Rua Levindo Coelho, nº79, centro na cidade de Senador Firmino, estado de Minas Gerais, CEP:36540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa habilitada para a implantação de cobertura (estrutura metálica) em quadra poliesportiva para pátio na Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, em Oliveira Fortes/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tudo em estrita conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, **Anexo VII** da Carta Convite referente ao Processo Licitatório nº 038/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar o serviço com regime de execução por empreitada global, no prazo de 04(quatro) meses contados após o quinto dia útil da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, bem como, ainda, ficar disponível durante 05(cinco) dias por semana, via telefone ou e-mail para realização de suporte e esclarecimento de dúvidas a respeito das obras, caso necessário.

As obras a serem executadas deverão atender às **NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços prevista neste instrumento, a importância de R\$ 243.882,01 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, observando as medições e o cronograma de desembolso, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do CONTRATADO.

II - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

III - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação de que a futura contratada realizou anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras; regularidade INSS, através de matrícula e/ou CND; regularidade FGTS/CAIXA, através do CRS; apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

III - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV – Caso o CONTRATADO deixe de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Pelo descumprimento parcial:

Advertência.

Pelo descumprimento total:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

b) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

V - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

nível federativo ou com suas entidades paraestatais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está compreendida entre a data de sua assinatura e término previsto para 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução das obras objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020:

02.13.01.27.812.0721.1047.4.4.90.51.00 – Construção Melhoramento em Campos de Futebol e Unidades Esportivas – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir dúvidas resultantes da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes , 10 de Junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATADA

W.D.R SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:19.519.414/0001-50 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____ CPF: _____
2)Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.031/2020

PROCESSO Nº. 038/2020

CONVITE Nº.002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: W.D.R SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:19.519.414/0001-50

Objeto: Contratação de empresa habilitada para a implantação de cobertura (estrutura metálica) em quadra poliesportiva para pátio na Escola Municipal Coronel Francisco Ferreira de Carvalho, em Oliveira Fortes/MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tudo em estrita conformidade com o estabelecido no Projeto Básico

Do valor: R\$ 243.882,01(duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo).

Da Vigência: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 10 de Junho de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação